

NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME Nº 30.495.165/0001-42

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2022

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 15 de setembro de 2022, às 17 horas, na sede social da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME nº 30.495.165/0001-42 ("Fundo").

II. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia em virtude da presença do único cotista Fundo ("Cotista"), conforme previsto no item 19.3.5 do regulamento vigente do Fundo ("Regulamento").

III. PRESENÇA: Compareceu o Cotista detentor da totalidade das cotas emitidas, conforme se verifica da lista de presença, o qual declara não estar impedido de votar, e os representantes da Administradora.

IV. MESA: Presidente: Sr. Lucas Paravizo; Secretário: Sr. Daniel Chedier.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a instauração do Comitê de Investimento do Fundo e a eleição de seus membros; (ii) a alteração do Regulamento do Fundo; (iii) a ratificação da amortização parcial de quotas do Fundo, em decorrência à venda do Galpão G02 do empreendimento MM1, nos termos do item 15 do Regulamento do Fundo; e (iv) a autorização para que a Administradora realize todos os atos necessários para a consecução das deliberações acima.

VI. DELIBERAÇÕES: O único Cotista sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolveu por aprovar

- (i) a instauração do Comitê de Investimento do Fundo, nos termos do item 18 de seu Regulamento, momento o qual os seguintes membros tomam posse e assinam o termo de Posse e Confidencialidade (Anexo I) para composição do respectivo Comitê:
- Luiz Felipe Gurtler Bueno, brasileiro, internacionalista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 46787457 SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 395.255.568-16;
 - Vinicius Figueiredo Salgado, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.605.065-9 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.933.907-92; e
 - Lucas Paravizo Claudino, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 563.820.214 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 090.705.766-78.

O único Cotista dispensa a indicação, neste ato, dos suplentes do Comitê de Investimento do Fundo, os quais serão indicados em momento oportuno.

- (ii) a alteração do Regulamento do Fundo, mais especificamente dos itens 18.2, 18.2.1 e 19.1, que passam a ser redigidos na forma abaixo e no Anexo III – Regulamento Alterado;

“18.2 O Comitê de Investimento terá os seguintes deveres e responsabilidades, sem prejuízo de quaisquer outros deveres e responsabilidades já previstas neste Regulamento:

- (i) monitorar e supervisionar as atividades de investimento do Fundo usando relatórios fornecidos pelo Gestor;*
- (ii) estabelecer diretrizes gerais a serem observadas pelo Administrador, Gestor e quaisquer outros prestadores de serviços do Fundo no desempenho de suas funções, caso assim entenda necessário;*
- (iii) monitorar o cumprimento, pelo Administrador e pelo Gestor, das políticas de compliance, gestão de risco, questões regulatórias e de governança corporativa envolvendo o Fundo e as Sociedades Imobiliárias;*
- (iv) aprovar a amortização das Cotas, conforme proposto pelo Gestor;*
- (v) aprovar previamente cada chamada de capital do Fundo, conforme proposto pelo Gestor, exceto quando a chamada de capital se destine ao pagamento dos encargos do Fundo de acordo com o Plano de Negócios e Orçamento Anual;*
- (vi) monitorar o desempenho dos Ativos Imobiliários, Sociedades Imobiliárias, e a atuação do Administrador e o Gestor;*
- (vii) aprovar quaisquer assuntos relevantes de interesse do Fundo, sempre quando apresentados pelo Administrador e/ou pelo Gestor, desde que não seja matéria a ser submetida à Assembleia Geral;*
- (viii) aconselhar o Administrador sobre quaisquer medidas judiciais e extrajudiciais que possam ser necessárias para defender os interesses dos Cotistas do Fundo;*
- (ix) aprovar o depósito voluntário de uma petição em nome das Sociedades Imobiliárias sob as leis federais de falências ou qualquer outro processo de falência, reorganização, insolvência ou lei similar de qualquer jurisdição;*
- (x) aprovar a celebração, alteração, modificação ou extinção, pelas Sociedades Imobiliárias de qualquer contrato de locação cuja área bruta passível de locação (ABL) seja igual ou superior a 1.000 (mil) metros quadrados; e;*

- (xi) apresentar qualquer proposta de alteração do Regulamento à Assembleia Geral; e*
- (xii) aprovar a amortização de Cotas nos casos de desinvestimento, de acordo com este Regulamento.”*

“18.2.1 Sem limitar a generalidade da Cláusula 8.4 acima, mas sujeito à Cláusula 18.2.2 abaixo e qualquer outra disposição deste Regulamento que exija que o consentimento dos Cotistas ou de membro específico do Comitê de Investimentos, a maioria do Comitê de Investimentos terá a única e exclusiva autoridade, poder e discricionariedade para vetar unilateralmente todas as decisões do Fundo e/ou Sociedades Imobiliárias descritas abaixo. O Gestor não tomará, e não deverá causar ou permitir que o Fundo ou qualquer Sociedade Imobiliária tome tal decisão sem a prévia deliberação da maioria do Comitê de Investimentos, que pode ser concedida ou negada a critério exclusivo de tais membros (sendo cada uma das decisões abaixo denominada uma "Decisão Principal"):

- (i) fazer qualquer nova emissão de Cotas ou fazer com que as Sociedades Imobiliárias emitam quaisquer participações acionárias ou outros valores mobiliários;*
- (ii) fazer qualquer oferta pública ou privada para a venda de Cotas ou valores mobiliários emitidos pelo Fundo ou por qualquer Sociedade Imobiliária;*
- (iii) celebrar, alterar, renovar, modificar, renunciar ou rescindir qualquer contrato entre o Fundo ou qualquer Sociedade Imobiliária, por um lado, e o Gestor e suas Pessoas Relacionadas, por outro lado (qualquer contrato celebrado de acordo com os termos deste Regulamento, um “Contrato de Afiliada Aprovado”) ou tomar qualquer decisão relevante sob tal contrato ou tomar qualquer medida que resulte em inadimplência de tal contrato;*
- (iv) celebrar, renovar, modificar, renunciar ou encerrar quaisquer serviços de gestão de ativos, gestão de propriedades, contrato de vendas e marketing, contrato de corretagem, contrato de aluguel, ou contrato de preço máximo garantido;*
- (v) a menos que expressamente previsto em qualquer Plano de Negócios e Orçamento Anual atual, celebrar qualquer Locação Principal para toda ou qualquer parte de uma Propriedade, modificar ou alterar, renovar, ampliar,*

expandir, rescindir ou fazer cumprir recursos sob qualquer Locação ou aceitar a entrega das instalações sob um contrato de Locação;

- (vi) a menos que expressamente previsto em qualquer Plano de Negócios e Orçamento Anual atual, ou conforme exposto nas cláusulas (vii) ou (ix) acima, celebrar qualquer contrato, acordo, licença ou locação que possa resultar em uma obrigação ou responsabilidade do Fundo ou de qualquer Sociedade Imobiliária acima de US\$ 100.000 (cem mil dólares americanos), alteração, modificação, rescisão ou renúncia de qualquer de seus termos ou tomar qualquer decisão relevante ao abrigo de qualquer acordo ou tomada de qualquer ação que pudesse resultar em inadimplência no âmbito de qualquer de tais acordos;*
- (vii) autorizar qualquer divulgação pública ou declaração à imprensa sobre as transações realizadas pelo Fundo ou, de outra forma, com relação aos negócios ou assuntos do Fundo ou qualquer uma de suas Sociedades Imobiliárias;*
- (viii) aprovar cada Plano de Negócios e Orçamento Anual e quaisquer alterações subsequentes ou renúncias a ele;*
- (ix) na medida em que um Plano de Negócios e Orçamento Anual ainda não está em vigor para um determinado Ano Fiscal, incorrer em quaisquer despesas operacionais de capital em nome do Fundo ou da Sociedade Imobiliária relevante que não tenham sido previamente aprovada por escrito pelo Membro GS; ressalvado que o Fundo poderá incorrer em despesas recorrentes de acordo com o Plano de Negócios e Orçamento Anual do exercício anterior e, adicionalmente, sem duplicação, (A) despesas exigidas nos termos de qualquer Locação previamente aprovada pelos Membros GS; (B) despesas, que não excedam US\$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) no total em qualquer ano, que sejam necessárias para cumprir a lei aplicável ou para saúde e segurança; (C) e despesas de capital pendentes de acordo com o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado pelos Membros GS para o exercício fiscal anterior; desde que, adicionalmente, o Gestor forneça um aviso ao Membro GS sobre o valor estimado de quaisquer Despesas de Emergência necessárias assim que seja possível após a ocorrência da emergência;*
- (x) na medida em que um Plano de Negócios e Orçamento Anual estejam em vigor para um determinado Ano Fiscal, incorrer ou voluntariamente provocar o gasto de qualquer despesa de capital, operacional ou outra despesa em nome do*

Fundo ou da Sociedade Imobiliária pertinente que (A) fizesse com que tais despesas fossem maiores do que o menor valor dentre o equivalente na moeda corrente nacional a cem mil dólares US\$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) e 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no item de linha pertinente referente a tais despesas em tal Plano de Negócios e Orçamento Anual; ou (B) resultasse em um aumento agregado do Plano de Negócios e Orçamento Anual de mais de 5% (cinco por cento); observado que, sem prejuízo do disposto neste item (xiii), o Gestor poderá determinar o pagamento de quaisquer despesas de capital ou operacionais que sejam Despesas de Emergência; desde que o Gestor informe ao Membro GS o valor estimado de qualquer Despesa de Emergência assim que possível após a ocorrência da emergência;

- (xi) buscar ou consentir com qualquer alteração no zoneamento que afete um Imóvel ou quaisquer permissões ou aprovações obtidas com relação a um Imóvel ou buscar qualquer variação sob qualquer portaria de zoneamento existente ou usar ou permitir o uso de qualquer parte de um Imóvel de qualquer maneira que possa fazer com que tal uso torne-se um uso não-conforme qualquer portaria de zoneamento ou qualquer outra lei, regra ou regulamento sobre uso de terrenos aplicável;*
- (xii) todas as questões relacionadas a seguros, incluindo coberturas, quantias, franquias, transportadoras e resseguradoras e a liquidação de quaisquer pedidos de indenização de seguro que excedam o equivalente na moeda corrente nacional a US\$ 50.000 (cinquenta mil dólares norte-americanos) individualmente ou a US\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) no agregado para cada Ano Fiscal;*
- (xiii) nos limites permitidos pela legislação aplicável, usar os fundos das Sociedades Imobiliárias para fazer um investimento;*
- (xiv) tomar qualquer ação que constitua um evento de inadimplemento no âmbito de qualquer Contrato Relevante do qual o Fundo ou as Sociedades Imobiliárias sejam parte;*
- (xv) ajuizar qualquer processo ou ações em nome do Fundo ou de qualquer das suas Sociedades Imobiliárias ou transigir judicialmente em nome do Fundo ou quaisquer Sociedades Imobiliárias;*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

- (xvi) cancelar ou perdoar ou liberar qualquer reclamação ou dívida do Fundo ou de qualquer uma de suas Sociedades Imobiliárias;*
- (xvii) estabelecer o tempo e o montante das amortizações, e estabelecer reservas nos termos da Cláusula 16.4 acima;*
- (xviii) aprovar demonstrações financeiras elaboradas pelos auditores do Fundo e/ou quaisquer Sociedades Imobiliárias, ou selecionar os auditores independentes do Fundo ou de qualquer uma de suas Sociedades Imobiliárias;*
- (xix) tomar qualquer medida com relação a questões ambientais envolvendo o Fundo ou qualquer uma de suas Sociedades Imobiliárias ou qualquer Imóvel;*
- (xx) a decisão de desenvolver e/ou construir melhorias com relação a qualquer Imóvel;*
- (xxi) a decisão de contratar qualquer auditor, observador ou consultor independente no Brasil para supervisionar os Ativos Imobiliários e os termos de tal contratação; e*
- (xxii) qualquer ação ou decisão a ser tomada nos termos deste Regulamento que deva ser tomada pelo Fundo, conforme instruído pela maioria dos Membros do Comitê de Investimentos.”*

“19.1 A Assembleia Geral de Cotistas deliberará sobre os seguintes assuntos:

- a) demonstrações financeiras apresentadas pelo Administrador;*
- b) alteração deste Regulamento;*
- c) destituição ou substituição do Administrador e escolha de seu substituto;*
- d) emissão de novas Cotas;*
- e) fusão, incorporação, cisão e transformação do Fundo;*
- f) dissolução e liquidação do Fundo;*
- g) alteração do mercado em que as Cotas são admitidas à negociação;*
- h) apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de Cotas, se aplicável;*
- i) eleição e destituição de representantes dos Cotistas, eleitos em conformidade com o disposto neste Regulamento, fixação de sua remuneração, se houver, e aprovação do valor máximo das despesas que poderão ser incorridas no exercício de sua atividade;*
- j) contratação de Formador de Mercado;*

- k) *os atos que caracterizem potencial conflito de interesses, nos termos dos artigos 31-A, § 2º, 34 e 35, IX da Instrução CVM nº 472/08;*
- l) *alteração do prazo de duração do Fundo;*
- m) *alterações na Taxa de Administração, nos termos do artigo 36 da Instrução CVM nº 472/08.*
- n) *aprovar qualquer investimento e desinvestimento pelo Fundo em Ativos Imobiliários e Sociedades Imobiliárias, com a devida consideração às demais disposições deste Regulamento.*
- o) *aprovar qualquer transação ou séries de transações relacionadas de Ativos Imobiliários ou Sociedades Imobiliárias para efetivar a incorporação, venda, transferência ou outra disposição, direta ou indiretamente, de quaisquer ativos ou valores mobiliários (ou conjunto de ativos ou valores mobiliários) das Sociedades Imobiliárias;*
- p) *aprovar a consumação de qualquer fusão, consolidação, cisão, divisão, transformação, venda ou outra reestruturação (tributária ou outra) das Sociedades Imobiliárias;*
- q) *em caso de liquidação do Fundo, aprovar a alienação dos ativos que compõem a carteira do Fundo;*
- r) *direta ou indiretamente vender, locar terreno, transferir ou de outra forma alienar as Sociedades Imobiliárias, qualquer propriedade ou qualquer ativo das Sociedades Imobiliárias ou qualquer participação em qualquer uma das anteriores ou celebrar qualquer acordo ou opção para vender, locar terreno, transferir, ceder ou de outra forma alienar as Sociedades Imobiliárias ou qualquer propriedade, ou qualquer ativo das Sociedades Imobiliárias;*
- s) *criar, formar ou organizar qualquer Sociedade Imobiliária ou, através de uma Sociedade Imobiliária, fazer qualquer parceria ou joint venture com qualquer Pessoa ou comprar ou adquirir quaisquer ações, ativos (incluindo ativos de dívida), obrigações ou valores mobiliários, ou qualquer outra participação em ou fazer uma contribuição de capital para qualquer outra Pessoa, observadas as limitações previstas neste Regulamento;*
- t) *aprovar, celebrar, modificar ou rescindir o contrato de compra e venda ou outro contrato pelo qual o Fundo ou uma Sociedade Imobiliária adquira os Ativos Imobiliários e qualquer decisão, renúncia ou ação permitida ou exigida que ser tomada pelo comprador nos termos do compra e venda ou feita ou*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

tomada pelo Fundo, qualquer Sociedade Imobiliária com relação ao compra e venda;”

- (iii) a ratificação da amortização parcial de quotas do Fundo, paga exclusivamente do montante principal, aportado no Fundo por seus cotistas, em moeda corrente nacional, no valor total bruto de R\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), a qual foi creditada na conta dos cotistas em 19 de julho de 2022.
- (iv) a autorização para que a instituição administradora pratique todos os atos necessários para o fiel cumprimento das deliberações tomadas acima.

Fica dispensado o registro desta Ata de Assembleia Geral de Cotistas, incluindo seus anexos, em cartório de títulos e documentos, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN.

Por fim, o único Cotista presente, detentor da totalidade das cotas do Fundo, dispensa a ADMINISTRADORA do envio do resumo das decisões da presente assembleia geral.

ENCERRAMENTO: Não havendo nenhum outro assunto a ser deliberado, a Assembleia teve seu encerramento às 18:00 horas, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022.

Lucas Paravizo
Presidente

Daniel Chedier
Secretário

ANEXO I – TERMO DE POSSE E CONFIDENCIALIDADE

Tendo em vista a deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária do **NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”), realizada em 15 de setembro de 2022, toma posse, nesta data, como membro do Comitê de Investimentos do Fundo, por meio da assinatura deste Termo de Posse e Confidencialidade (“Termo”), o Sr. Vinicius Figueiredo Salgado, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.605.065-9 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.933.907-92 (“Vinicius”).

O Sr. Vinicius, neste ato, aceita a nomeação como membro do Comitê de Investimentos do Fundo e compromete-se a cumprir fielmente com todos os deveres inerentes ao seu cargo nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

Ademais, o Sr. Vinicius, atesta, neste Termo, que possui (i) notório conhecimento e ilibada reputação; (ii) graduação em curso superior, em instituição reconhecida oficialmente no Brasil ou no exterior; (iii) pelo menos, 5 (cinco) anos de comprovada experiência profissional em atividade diretamente relacionada à análise ou à estruturação de investimentos, ou ser especialista setorial com notório saber nas áreas de investimento do Fundo ou possuir certificações por associações de mercado locais ou internacionais; e (iv) disponibilidade e compatibilidade para participar das reuniões do Comitê de Investimentos.

Pelo presente Termo, o Sr. Vinicius, na qualidade de membro do Comitê de Investimentos do Fundo, compromete-se, para todos os fins de direito, a manter absoluto sigilo e confidencialidade no que diz respeito aos investimentos e desinvestimentos, propostas de investimento e desinvestimento e quaisquer operações do Fundo a que venha a ter acesso em função do exercício do cargo de membro do Comitê de Investimentos do Fundo, sendo que não utilizará, revelará ou divulgará, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente com terceiros, quaisquer informações e/ou documentos referentes ao Fundo, exceto nas hipóteses em que quaisquer dessas informações devam ser divulgadas (i) em decorrência de obrigação estabelecida nos termos do Regulamento, ou (ii) por ordem expressa de autoridades legais.

Ademais, o Sr. Vinicius obriga-se, neste ato, a informar à instituição administradora do Fundo eventual situação de Conflito de Interesses (conforme definido no Regulamento) sempre que referida situação venha a ocorrer, hipótese em que se absterá não só de

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

deliberar, como também de apreciar e discutir a matéria objeto do Conflito de Interesses.

Por fim o Sr. Vinicius se compromete a atuar de forma isenta, não se valendo de sua posição como membro do Conselho Consultivo ou Comitê para a obtenção de benefício e/ou vantagem direta ou indireta, ou, ainda, realizar operações que eventualmente esteja impedido de realizar, direta ou indiretamente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022

VINICIUS FIGUEIREDO SALGADO

ANEXO I – TERMO DE POSSE E CONFIDENCIALIDADE

Tendo em vista a deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária do **NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”), realizada em 15 de setembro de 2022, toma posse, nesta data, como membro do Comitê de Investimentos do Fundo, por meio da assinatura deste Termo de Posse e Confidencialidade (“Termo”), o Sr. Lucas Paravizo Claudino, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 563.820.214 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 090.705.766-78 (“Lucas”).

O Sr. Lucas, neste ato, aceita a nomeação como membro do Comitê de Investimentos do Fundo e compromete-se a cumprir fielmente com todos os deveres inerentes ao seu cargo nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

Ademais, o Sr. Lucas, atesta, neste Termo, que possui (i) notório conhecimento e ilibada reputação; (ii) graduação em curso superior, em instituição reconhecida oficialmente no Brasil ou no exterior; (iii) pelo menos, 5 (cinco) anos de comprovada experiência profissional em atividade diretamente relacionada à análise ou à estruturação de investimentos, ou ser especialista setorial com notório saber nas áreas de investimento do Fundo ou possuir certificações por associações de mercado locais ou internacionais; e (iv) disponibilidade e compatibilidade para participar das reuniões do Comitê de Investimentos.

Pelo presente Termo, o Sr. Lucas, na qualidade de membro do Comitê de Investimentos do Fundo, compromete-se, para todos os fins de direito, a manter absoluto sigilo e confidencialidade no que diz respeito aos investimentos e desinvestimentos, propostas de investimento e desinvestimento e quaisquer operações do Fundo a que venha a ter acesso em função do exercício do cargo de membro do Comitê de Investimentos do Fundo, sendo que não utilizará, revelará ou divulgará, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente com terceiros, quaisquer informações e/ou documentos referentes ao Fundo, exceto nas hipóteses em que quaisquer dessas informações devam ser divulgadas (i) em decorrência de obrigação estabelecida nos termos do Regulamento, ou (ii) por ordem expressa de autoridades legais.

Ademais, o Sr. Lucas obriga-se, neste ato, a informar à instituição administradora do Fundo eventual situação de Conflito de Interesses (conforme definido no Regulamento) sempre que referida situação venha a ocorrer, hipótese em que se absterá não só de deliberar, como também de apreciar e discutir a matéria objeto do Conflito de

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Interesses.

Por fim o Sr. Lucas se compromete a atuar de forma isenta, não se valendo de sua posição como membro do Conselho Consultivo ou Comitê para a obtenção de benefício e/ou vantagem direta ou indireta, ou, ainda, realizar operações que eventualmente esteja impedido de realizar, direta ou indiretamente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022

LUCAS PARAVIZO CLAUDINO

ANEXO I – TERMO DE POSSE E CONFIDENCIALIDADE

Tendo em vista a deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária do **NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”), realizada em 15 de setembro de 2022, toma posse, nesta data, como membro do Comitê de Investimentos do Fundo, por meio da assinatura deste Termo de Posse e Confidencialidade (“Termo”), o Sr. Luiz Felipe Gurtler Bueno, brasileiro, internacionalista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 46787457 SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 395.255.568-16 (“Luiz Felipe”).

O Sr. Luiz Felipe, neste ato, aceita a nomeação como membro do Comitê de Investimentos do Fundo e compromete-se a cumprir fielmente com todos os deveres inerentes ao seu cargo nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

Ademais, o Sr. Luiz Felipe, atesta, neste Termo, que possui (i) notório conhecimento e ilibada reputação; (ii) graduação em curso superior, em instituição reconhecida oficialmente no Brasil ou no exterior; (iii) pelo menos, 5 (cinco) anos de comprovada experiência profissional em atividade diretamente relacionada à análise ou à estruturação de investimentos, ou ser especialista setorial com notório saber nas áreas de investimento do Fundo ou possuir certificações por associações de mercado locais ou internacionais; e (iv) disponibilidade e compatibilidade para participar das reuniões do Comitê de Investimentos.

Pelo presente Termo, o Sr. Luiz Felipe, na qualidade de membro do Comitê de Investimentos do Fundo, compromete-se, para todos os fins de direito, a manter absoluto sigilo e confidencialidade no que diz respeito aos investimentos e desinvestimentos, propostas de investimento e desinvestimento e quaisquer operações do Fundo a que venha a ter acesso em função do exercício do cargo de membro do Comitê de Investimentos do Fundo, sendo que não utilizará, revelará ou divulgará, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente com terceiros, quaisquer informações e/ou documentos referentes ao Fundo, exceto nas hipóteses em que quaisquer dessas informações devam ser divulgadas (i) em decorrência de obrigação estabelecida nos termos do Regulamento, ou (ii) por ordem expressa de autoridades legais.

Ademais, o Sr. Luiz Felipe obriga-se, neste ato, a informar à instituição administradora do Fundo eventual situação de Conflito de Interesses (conforme definido no Regulamento) sempre que referida situação venha a ocorrer, hipótese em que se

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

absterá não só de deliberar, como também de apreciar e discutir a matéria objeto do Conflito de Interesses.

Por fim o Sr. Luiz Felipe se compromete a atuar de forma isenta, não se valendo de sua posição como membro do Conselho Consultivo ou Comitê para a obtenção de benefício e/ou vantagem direta ou indireta, ou, ainda, realizar operações que eventualmente esteja impedido de realizar, direta ou indiretamente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022

LUIZ FELIPE GURTNER BUENO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**ANEXO II – ALTERAÇÃO REGULAMENTO DO NE LOGISTIC FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**